



9
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 169

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA - realizada no dia 14 do fevereiro de 1968, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO: -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam corrigidos para R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito fica corrigida para R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) por mês.

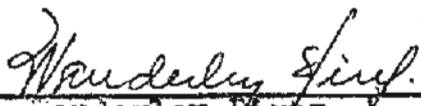
Art. 2º - Ao Vice-Prefeito é assegurada verba de representação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

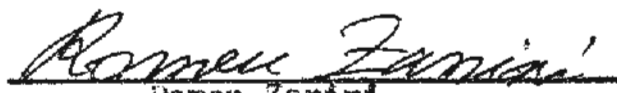
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1968.

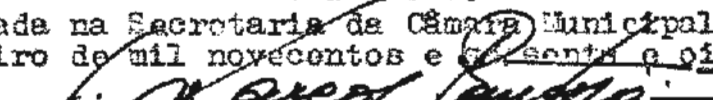
Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. (15/02/1968).


Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.


Wanderley Vires,
1º Secretário.


Romeu Zanini,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.


Juarez Marcos Pantoja, Dir. Geral.